

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

TERMO DE CONTRATO N.º 2023.02.17.05 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE (CE), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM A EMPRESA: R S COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Batista Arrais, 08, Centro, Antonina do Norte - Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.960.641/0001-59, neste ato, representado (a) pelo (a) Senhor (a) Bartolomeu Batista Neto, Secretário Municipal de Educação, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 998.476.713-20, daqui por diante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI-ME, com sede à Rua Epiácio Pessoa, n.º 316, bairro: Centro, cidade: Iguatu-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.788.639/0001-34, neste ato, representado (a) pelo (a) Senhor (a) Rubens de Souza Rodrigues, Sócio (a) Administrador (a), inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 644.083.963-20 e portador (a) da cédula de identidade n.º 98029258708, expedida pelo SSP/CE, daqui por diante denominado de CONTRATADA, de acordo com o edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 2022.05.16.03-PMI-DIVERSAS, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 037/2017 e, sujeitando-se os contratantes às suas normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão n.º 2022.05.16.03-PMI-DIVERSAS, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 037/2017.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Antonina do Norte-CE.  
2.2. O Presente contrato abrange todos os órgãos participantes, podendo contemplar às unidades da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo, sendo facultada sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA ALTERAÇÃO DO PAGAMENTO

3.1. Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ 31.536,33 (trinta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos) estabelecido conforme o número de LOTE contratados, podendo vir a sofrer alterações, firmadas através de termos aditivos, observada legislação vigente. conforme planilha(s) abaixo:

ITEM	LOTE II - ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	SECRETARIA	FUNDEB	QUANT TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA AZUL - ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA TIPO 0,7, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, PONTA DE LATÃO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES NA COR AZUL. CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES.	BIC	CX	5	16	21	R\$ 59,50	R\$ 1.249,50

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 - BAIRRO CENTRO - ANTONINA DO NORTE - CEARÁ - CNPJ: 07.594.500/0001-48.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

2	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA PRETA - ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA TIPO 0.7, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, PONTA DE LATÃO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES NA COR PRETA. CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES.	BIC	CX	5	16	21	R\$ 59,50	R\$ 1.249,50
3	LÁPIS PRETO Nº 2 - ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS PRETO Nº 2, CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA, CAIXA COM 144 UNIDADES.	PIRILAMPO	CX	1	8	9	R\$ 44,90	R\$ 404,10
4	APONTADOR SIMPLES - ESPECIFICAÇÃO: APONTADOR SIMPLES PARA LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, FURO ÚNICO, SEM DEPOSITO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.	LEO E LEO	UNID.	5	90	95	R\$ 3,48	R\$ 330,60
5	MARCA TEXTO - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL MARCADOR DE TEXTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E PONTA DE FELTRO. CORES: VERDE, AMARELA E ROSA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	BRW	CX	6	40	46	R\$ 3,95	R\$ 181,70
6	PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO AZUL - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, PONTA REDONDA, COM SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL REMOÇÃO, COR AZUL.	BIC	UNID.	3	60	63	R\$ 7,30	R\$ 459,90
7	PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO PRETO - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, PONTA REDONDA, COM SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL REMOÇÃO, COR PRETO.	BIC	UNID.	3	60	63	R\$ 7,30	R\$ 459,90
8	REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20ML AZUL - ESPECIFICAÇÃO: TINTA REABASTECEDORA PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, A BASE DE ÁLCOOL, CORANTE, SOLVENTES E ADITIVOS, FRASCO COM 20ML, COR AZUL.	BIC	UNID.	3	40	43	R\$ 7,30	R\$ 313,90
9	REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20ML PRETO - ESPECIFICAÇÃO: TINTA REABASTECEDORA PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, A BASE DE ÁLCOOL, CORANTE, SOLVENTES E ADITIVOS, FRASCO COM 20ML, COR PRETA.	BIC	UNID.	3	40	43	R\$ 6,25	R\$ 268,75
10	BORRACHA BRANCA - ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA BRANCA, QUADRADA, SINTÉTICA COM EXCELENTE APAGABILIDADE, COMPOSTA DE RESINA TERMOPLÁSTICA ISENTA DE PVC.	MERCUR	UNID.	10	110	120	R\$ 2,50	R\$ 300,00

RUA JOÃO BATISTA ARRAYS, Nº 08 - BAIRRO CENTRO - ANTONINA DO NORTE - CEARÁ - CNPJ: 07.594.500/0001-48.

Assinado de forma digital por R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI:04788639000134  
Dados: 2023.02.17 14:57:32 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

								V. TOTAL	R\$ 5.217,85
ITEM	LOTE III - ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	SECRETARIA	FUNDEB	QUANT TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	
1	GRAMPEADOR GRANDE 25 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE METAL, TAMANHO GRANDE, UTILIZA GRAMPO 24/6, 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 (VINTE E CINCO) FOLHAS.	GENMES	UNID.	10	48	58	R\$ 28,90	R\$ 1.676,20	
2	GRAMPEADOR PISTOLA 106/6 E 106/8 - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE METAL TAPECEIRO, COM BOTÃO DE AJUSTE DE PRESSÃO. MODELO "TACKER", UTILIZA GRAMPOS 106/6 E 106/8.	CIS	UNID.	0	3	3	R\$ 108,06	R\$ 324,18	
3	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO PARA GRAMPEAR, EM AÇO GALVANIZADO, TAMANHO: 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	ACC	CX	10	75	85	R\$ 8,70	R\$ 739,50	
4	GRAMPO PARA PISTOLA DE PAREDE - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO PARA PISTOLA DE PAREDE EM AÇO GALVANIZADO, TAMANHO 106/06, CAIXA COM 3500 UNIDADES.	ACC	CX	0	15	15	R\$ 19,80	R\$ 297,00	
5	GRAMPO TRILHO DE METAL - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO TRILHO DE METAL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	ACC	PCT	6	22	28	R\$ 27,50	R\$ 770,00	
6	CLIQUE 2/0- ESPECIFICAÇÃO: CLIPE EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	ACC	CX	50	130	180	R\$ 4,35	R\$ 783,00	
7	CLIQUE 3/0- ESPECIFICAÇÃO: CLIPE EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	ACC	CX	50	130	180	R\$ 6,80	R\$ 1.224,00	
8	CLIQUE 6/0- ESPECIFICAÇÃO: CLIPE EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	ACC	CX	50	130	180	R\$ 8,80	R\$ 1.584,00	
9	CLIQUE 8/0 - ESPECIFICAÇÃO: CLIPE EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO. CAIXA COM 25 UNIDADES.	ACC	CX	50	130	180	R\$ 9,80	R\$ 1.764,00	
10	ESTILETE LARGO - ESPECIFICAÇÃO: ESTILETE LARGO, COM LÂMINA EM AÇO DE 18MM, CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA.	BRW	UNID.	6	22	28	R\$ 4,95	R\$ 138,60	
11	EXTRATOR DE GRAMPO - ESPECIFICAÇÃO: EXTRATOR DE GRAMPOS, EM METAL, TIPO ESPÁTULA.	BRW	UNID.	8	32	40	R\$ 5,45	R\$ 218,00	
12	BINDER CLIP 41 MM - ESPECIFICAÇÃO: BINDER CLIP,	JOCAR	CX	4	11	15	R\$ 9,80	R\$ 147,00	

**RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 - BAIRRO CENTRO - ANTONINA DO NORTE - CEARÁ - CNPJ: 07.594.500/0001-48.**

Assinado de forma digital por R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI:04788639000134  
Dados: 2023.02.17 14:57:44 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

	PARA PRENDER PAPEL, FORMATO BORBOLETA EM METAL, CAIXA COM 12 UNIDADES.							
13	TESOURA MULTIUSO 21 CM - ESPECIFICAÇÃO: TESOURA MULTIUSO, LINHA ESCRITÓRIO, COM LÂMINA EM AÇO INOX, CABO ANATÔMICO REVESTIDO EM RESINA MEDINDO 21CM.	BRW	UNID.	3	27	30	R\$ 28,70	R\$ 861,00
14	PERFURADOR GRANDE PARA 100 (CEM) FOLHAS- ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR DE PAPEL, TAMANHO GRANDE, METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 100 FOLHAS DE 75G/M2, DIÂMETRO DO FURO ATÉ 5,5MM, DISTÂNCIA DOS FUROS 80MM, COM MARGEADOR PLÁSTICO, BASE PLÁSTICA PROTETORA.	CAVIA	UNID.	4	10	14	R\$ 185,80	R\$ 2.601,20
15	PERFURADOR DE METAL PARA 20 (VINTE) FOLHAS- ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR DE METAL COM BASE PLÁSTICA ANTIDESLIZANTE, PINTURA ELETROESTÁTICA. CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 (VINTE) FOLHAS.	JOCAR	UNID.	7	21	28	R\$ 33,60	R\$ 940,80
<b>V. TOTAL</b>								<b>R\$ 14.068,48</b>

ITEM	LOTE VIII - ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	SECRETARIA	FUNDEB	QUANT TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE ATA, COM 100 (CEM) FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO, FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 205MM X 300MM.	TILIBRA	UNID.	3	21	24	R\$ 25,40	R\$ 609,60
2	LIVRO DE ATA COM 200 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE ATA, COM 200 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO.	TILIBRA	UNID.	3	21	24	R\$ 19,00	R\$ 456,00
3	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 (CEM) FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO, FORMATO 160 X 220 MM, COR PRETA E AZUL.	TILIBRA	UNID.	18	50	68	R\$ 12,70	R\$ 863,60
<b>V. TOTAL</b>								<b>R\$ 1.929,20</b>

ITEM	LOTE IX - ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	SECRETARIA	FUNDEB	QUANT TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	COLA BRANCA - ESPECIFICAÇÃO: COLA BRANCA, TUBO COM 90 (NOVENTA) GRAMAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FORTF	UNID.	7	79	86	R\$ 3,00	R\$ 258,00

**RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 – BAIRRO CENTRO – ANTONINA DO NORTE – CEARÁ – CNPJ: 07.594.500/0001-48.**

Assinado de forma digital por R 5 COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI04788639000134  
Dados: 2023.02.17 14:57:57 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

2	COLA QUENTE EM BASTÃO - ESPECIFICAÇÃO: COLA QUENTE EM BASTÃO, A BASE DE SILICONE, FINO, PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA. PACOTE COM 1KG	IBEL	PCT	1	70	71	R\$ 48,70	R\$ 3.457,70
3	COLA QUENTE EM BASTÃO - ESPECIFICAÇÃO: COLA QUENTE EM BASTÃO, A BASE DE SILICONE, GROSSO, PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA. PACOTE COM 1KG	IBEL	PCT	1	70	71	R\$ 48,50	R\$ 3.443,50
4	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE - ESPECIFICAÇÃO: PISTOLA PARA APLICAR COLA SILICONE, TAMANHO GRANDE, PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO, APROPRIADO PARA PAPÉIS, PLÁSTICOS, MADEIRAS, CERÂMICAS E ALGUNS METAIS. BIVOLT 110/220 VOLTS - 40W.	CIS	UNID.	1	31	32	R\$ 49,80	R\$ 1.593,60
5	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA - ESPECIFICAÇÃO: PISTOLA PARA APLICAR COLAR SILICONE, TAMANHO PEQUENA, PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO, APROPRIADO PARA PAPÉIS, PLÁSTICOS, MADEIRAS, CERÂMICAS E ALGUNS METAIS. BIVOLT 110 / 220 VOLTS - 15W.	CIS	UNID.	1	31	32	R\$ 49,00	R\$ 1.568,00
<b>V. TOTAL</b>								<b>R\$ 10.320,80</b>
<b>V. TOTAL</b>								<b>R\$ 31.536,33</b>

3.2. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de Fornecimento, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

3.3. O pagamento será efetuado em até o 30º (trigésimo) dia, contado da apresentação/recebimento da Nota Fiscal/Fatura e recibo mediante o atesto do setor competente da Prefeitura Municipal, diretamente pela Tesouraria.

3.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, sob pena de suspensão do pagamento.

3.5. A nota fiscal deverá conter ainda o número do processo licitatório do Pregão a que se refere e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2023, após sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo, também, ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 - BAIRRO CENTRO - ANTONINA DO NORTE - CEARÁ - CNPJ: 07.594.500/0001-48.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária, constante do orçamento vigente, observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros poderão ser próprios ou decorrentes de convênio, conforme o caso.

### CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

#### 6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 6.1.2. Realizar a entrega dos itens / produtos de acordo com o solicitado por meio de ordens de compras emitidas pelo setor competente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 6.1.3. O prazo a que se refere o item (14.1) poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação fundamentada, a qual deverá ser encaminhada à CONTRATANTE antes do vencimento do prazo inicial, cabendo ao Fiscal do Contrato ou Substituto legal manifestar-se no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, quanto a prorrogação ou não do prazo;
- 6.1.4. A CONTRATADA deverá atender prontamente todos os pedidos que venha a receber do Fiscal do Contrato ou Substituto legal.
- 6.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à entidade municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no contrato, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.1.6. Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE;
- 6.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 6.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que impossibilite a realização do objeto.
- 6.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 6.1.10. Promover a organização técnica e administrativa, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Contrato, no prazo determinado;
- 6.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que decorreu o presente termo de contrato;
- 6.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE, quando existir;

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 - BAIRRO CENTRO - ANTONINA DO NORTE - CEARÁ - CNPJ:  
07.594.500/0001-48.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

6.1.15. Fornecer os itens/produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pelas normas e legislações

### **6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

6.2.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber;

6.2.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

6.2.7. - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.2.8. - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;

6.2.9. - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

6.2.10. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

6.2.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

7.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

7.1.5. Cometer fraude fiscal.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

7.2.2. Multa de:

7.2.2.1 - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 - BAIRRO CENTRO - ANTONINA DO NORTE - CEARÁ - CNPJ:  
07.594.500/0001-48.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

fornecidos estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão e/ou Fiscal do contrato rejeitará o recebimento dos mesmos; 9.4. A Contratada ficará obrigada a substituir/refazer, imediatamente, e sem ônus nenhum para a contratante, qualquer dos produtos que venham ser recusados;

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 10.3. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.4. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 10.5. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 10.6. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 10.7. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o fornecimento para a Administração.
- 10.8. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 10.9. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estejam em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 10.10. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Antonina do Norte é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Antonina do Norte-CE 17, de fevereiro de 2023.

  
BARTOLOMEU BATISTA NETO

Ordenadora de Despesas do  
Fundo Municipal da Educação  
CNPJ: 30.960.641/0001-59  
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por R S COMERCIO DE IMPORTADOS  
EIRELI04788639000134  
Dados: 2023.02.17 14:59:16 -03'00'

R S COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA  
CNPJ 04.788.639/0001-34  
CONTRATADA

Testemunhas:

01. B  
NOME:  
CPF/MF: 88552330434

02. Franco M. Batista  
NOME: Franco M. Batista  
CPF/MF: 913 984 903 64



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

TERMO DE CONTRATO N.º 2023.02.17.06 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE (CE), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA: R S COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Batista Arrais, 08, Centro, Antonina do Norte - Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.108.202/0001-78, neste ato, representado (a) pelo (a) Senhor (a) Cicero Leadesom Oliveira da Silva, Ordenador do Fundo Municipal da Saúde, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 063.375.723-35, daqui por diante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI-ME, com sede à Rua Eptácio Pessoa, n.º 316, bairro: Centro, cidade: Iguatu-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.788.639/0001-34, neste ato, representado (a) pelo (a) Senhor (a) Rubens de Souza Rodrigues, Sócio (a) Administrador (a), inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 644.083.963-20 e portador (a) da cédula de identidade n.º 98029258708, expedida pelo SSP/CE, daqui por diante denominado de CONTRATADA, de acordo com o edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 2022.05.16.03-PMI-DIVERSAS, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 037/2017 e, sujeitando-se os contratantes às suas normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão n.º 2022.05.16.03-PMI-DIVERSAS, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 037/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Antonina do Norte-CE.  
2.2. O Presente contrato abrange todos os órgãos participantes, podendo contemplar às unidades da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo, sendo facultada sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA ALTERAÇÃO DO PAGAMENTO**

3.1. Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ 12.618,19 (doze mil, seiscentos e dezoito reais e dezenove centavos) estabelecido conforme o número de LOTE contratados, podendo vir a sofrer alterações, firmadas através de termos aditivos, observada legislação vigente. conforme planilha(s) abaixo:

ITEM	LOTE II - ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	SECRETARIA	PSF	HOSPITAL	QUANT TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA AZUL - ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA TIPO 0,7, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, PONTA DE LATÃO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES NA COR AZUL. CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES.	BIC	CX	5	4	4	13	R\$ 59,50	R\$ 773,50

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 - BAIRRO CENTRO - ANTONINA DO NORTE - CEARÁ - CNPJ: 07.594.500/0001-48.

Assinado de forma digital por R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI:04788639000134  
Dados: 2023.02.17 14:59:40 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

2	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA PRETA - ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA TIPO 0.7, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, PONTA DE LATÃO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES NA COR PRETA. CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES.	BIC	CX	5	4	4	13	R\$ 59,50	R\$ 773,50
3	LÁPIS PRETO Nº 2 - ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS PRETO Nº 2, CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA, CAIXA COM 144 UNIDADES.	PIRILAMPO	CX	1	1	1	3	R\$ 44,90	R\$ 134,70
4	APONTADOR SIMPLES - ESPECIFICAÇÃO: APONTADOR SIMPLES PARA LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, FURO ÚNICO, SEM DEPOSITO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.	LEO E LEO	UNID.	5	4	4	13	R\$ 3,48	R\$ 45,24
5	MARCA TEXTO - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL MARCADOR DE TEXTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E PONTA DE FELTRO. CORES: VERDE, AMARELA E ROSA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	BRW	CX	6	4	4	14	R\$ 3,95	R\$ 55,30
6	PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO AZUL - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, PONTA REDONDA, COM SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL REMOÇÃO, COR AZUL.	BIC	UNID.	3	2	2	7	R\$ 7,30	R\$ 51,10
7	PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO PRETO - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, PONTA REDONDA, COM SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL REMOÇÃO, COR PRETO.	BIC	UNID.	3	2	2	7	R\$ 7,30	R\$ 51,10
8	REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20ML AZUL - ESPECIFICAÇÃO: TINTA REABASTECEDORA PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, A BASE DE ÁLCOOL, CORANTE, SOLVENTES E ADITIVOS, FRASCO COM 20ML, COR AZUL.	BIC	UNID.	3	1	1	5	R\$ 7,30	R\$ 36,50

**RUA JOÃO BATISTA ARAIAS, Nº 08 - BAIRRO CENTRO - ANTONINA DO NORTE - CEARÁ - CNPJ: 07.594.500/0001-48.**

Assinado de forma digital por R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI:04788639000134  
Dados: 2023.02.17 14:59:51 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

9	REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20ML PRETO - ESPECIFICAÇÃO: TINTA REABASTECEDORA PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, A BASE DE ÁLCOOL, CORANTE, SOLVENTES E ADITIVOS, FRASCO COM 20ML, COR PRETA.	BIC	UNID.	3	1	1	5	R\$ 6,25	R\$ 31,25
10	BORRACHA BRANCA - ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA BRANCA, QUADRADA, SINTÉTICA COM EXCELENTE APAGABILIDADE, COMPOSTA DE RESINA TERMOPLÁSTICA ISENTA DE PVC.	MERCUR	UNID.	10	10	10	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00
<b>V. TOTAL</b>									<b>R\$ 2.027,19</b>

ITEM	LOTE III - ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	SECRETARIA	PSF	HOSPITAL	QUANT TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	GRAMPEADOR GRANDE 25 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE METAL, TAMANHO GRANDE, UTILIZA GRAMPO 24/6, 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 (VINTE E CINCO) FOLHAS.	GENMES	UNID.	10	6	6	22	R\$ 28,90	R\$ 635,80
2	GRAMPEADOR PISTOLA 106/6 E 106/8 - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE METAL TAPECEIRO, COM BOTÃO DE AJUSTE DE PRESSÃO. MODELO "TACKER", UTILIZA GRAMPOS 106/6 E 106/8.	CIS	UNID.	0	0	0	0	R\$ 108,06	R\$ 0,00
3	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO PARA GRAMPEAR, EM AÇO GALVANIZADO, TAMANHO: 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	ACC	CX	10	8	8	26	R\$ 8,70	R\$ 226,20
4	GRAMPO PARA PISTOLA DE PAREDE - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO PARA PISTOLA DE PAREDE EM AÇO GALVANIZADO, TAMANHO 106/06, CAIXA COM 3500 UNIDADES.	ACC	CX	0	0	0	0	R\$ 19,80	R\$ 0,00
5	GRAMPO TRILHO DE METAL - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO TRILHO DE METAL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	ACC	PCT	6	4	4	14	R\$ 27,50	R\$ 385,00
6	CLIQUE 2/0 - ESPECIFICAÇÃO: CLIPE EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	ACC	CX	50	30	30	110	R\$ 4,35	R\$ 478,50

Assinado de forma digital por R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI:04788639000134  
Dados: 2023.02.17 15:00:01 -03'00"

**RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 - BAIRRO CENTRO - ANTONINA DO NORTE - CEARÁ - CNPJ: 07.594.500/0001-48.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

7	CLIQUE 3/0- ESPECIFICAÇÃO: CLIPE EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	ACC	CX	50	30	30	110	R\$ 6,80	R\$ 748,00
8	CLIQUE 6/0- ESPECIFICAÇÃO: CLIPE EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	ACC	CX	50	30	30	110	R\$ 8,80	R\$ 968,00
9	CLIQUE 8/0 - ESPECIFICAÇÃO: CLIPE EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO. CAIXA COM 25 UNIDADES.	ACC	CX	50	30	30	110	R\$ 9,80	R\$ 1.078,00
10	ESTILETE LARGO - ESPECIFICAÇÃO: ESTILETE LARGO, COM LÂMINA EM AÇO DE 18MM, CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA.	BRW	UNID.	6	4	4	14	R\$ 4,95	R\$ 69,30
11	EXTRATOR DE GRAMPO - ESPECIFICAÇÃO: EXTRATOR DE GRAMPOS, EM METAL, TIPO ESPÁTULA.	BRW	UNID.	8	6	6	20	R\$ 5,45	R\$ 109,00
12	BINDER CLIP 41 MM - ESPECIFICAÇÃO: BINDER CLIP, PARA PRENDER PAPEL, FORMATO BORBOLETA EM METAL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	JOCAR	CX	4	4	4	12	R\$ 9,80	R\$ 117,60
13	TESOURA MULTIUSO 21 CM - ESPECIFICAÇÃO: TESOURA MULTIUSO, LINHA ESCRITÓRIO, COM LÂMINA EM AÇO INOX, CABO ANATÔMICO REVESTIDO EM RESINA MEDINDO 21CM.	BRW	UNID.	3	13	10	26	R\$ 28,70	R\$ 746,20
14	PERFURADOR GRANDE PARA 100 (CEM) FOLHAS- ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR DE PAPEL, TAMANHO GRANDE, METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 100 FOLHAS DE 75G/M2, DIÂMETRO DO FURO ATÉ 5,5MM, DISTÂNCIA DOS FUROS 80MM, COM MARGEADOR PLÁSTICO, BASE PLÁSTICA PROTETORA.	CAVIA	UNID.	4	4	4	12	R\$ 185,80	R\$ 2.229,60
15	PERFURADOR DE METAL PARA 20 (VINTE) FOLHAS- ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR DE METAL COM BASE PLÁSTICA ANTIDESLIZANTE, PINTURA ELETROESTÁTICA. CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 (VINTE) FOLHAS.	JOCAR	UNID.	7	6	6	19	R\$ 33,60	R\$ 638,40
<b>V. TOTAL</b>									<b>R\$ 8.429,60</b>

Assinado de forma digital por RS  
COMERCIO DE IMPORTADOS  
EIRELI04788639000134  
Dados: 2023.02.17 15:00:12 -03'00'

**RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 - BAIRRO CENTRO - ANTONINA DO NORTE - CEARÁ - CNPJ: 07.594.500/0001-48.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

ITEM	LOTE VIII - ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	SECRETARIA	PSF	HOSPITAL	QUANT TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE ATA, COM 100 (CEM) FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO, FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 205MM X 300MM.	TILIBRA	UNID.	2	3	3	8	R\$ 25,40	R\$ 203,20
2	LIVRO DE ATA COM 200 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE ATA, COM 200 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO.	TILIBRA	UNID.	2	3	3	8	R\$ 19,00	R\$ 152,00
3	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 (CEM) FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO, FORMATO 160 X 220 MM, COR PRETA E AZUL.	TILIBRA	UNID.	18	25	25	68	R\$ 12,70	R\$ 863,60
<b>V. TOTAL</b>									<b>R\$ 1.218,80</b>

ITEM	LOTE IX - ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	SECRETARIA	PSF	HOSPITAL	QUANT TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	COLA BRANCA - ESPECIFICAÇÃO: COLA BRANCA, TUBO COM 90 (NOVENTA) GRAMAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FORTF	UNID.	7	7	7	21	R\$ 3,00	R\$ 63,00
2	COLA QUENTE EM BASTÃO - ESPECIFICAÇÃO: COLA QUENTE EM BASTÃO, A BASE DE SILICONE, FINO, PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA. PACOTE COM 1KG	IBEL	PCT	2	2	2	6	R\$ 48,70	R\$ 292,20
3	COLA QUENTE EM BASTÃO - ESPECIFICAÇÃO: COLA QUENTE EM BASTÃO, A BASE DE SILICONE, GROSSO, PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA. PACOTE COM 1KG	IBEL	PCT	2	2	2	6	R\$ 48,50	R\$ 291,00
4	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE - ESPECIFICAÇÃO: PISTOLA PARA APLICAR COLA SILICONE, TAMANHO GRANDE, PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO, APROPRIADO PARA PAPÉIS, PLÁSTICOS, MADEIRAS, CERÂMICAS E ALGUNS METAIS. BIVOLT 110/220 VOLTS - 40W.	CIS	UNID.	1	1	1	3	R\$ 49,80	R\$ 149,40

Assinado de forma digital por R S COMERCIO  
DE IMPORTADOS EIRELI-04788639000134  
Dados: 2023.02.17 15:00:22 -03'00'

**RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 - BAIRRO CENTRO - ANTONINA DO NORTE - CEARÁ - CNPJ: 07.594.500/0001-48.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

5	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA - ESPECIFICAÇÃO: PISTOLA PARA APLICAR COLAR SILICONE, TAMANHO PEQUENA, PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO, APROPRIADO PARA PAPÉIS, PLÁSTICOS, MADEIRAS, CERÂMICAS E ALGUNS METAIS. BIVOLT 110 / 220 VOLTS - 15W.	CIS	UNID.	1	1	1	3	R\$ 49,00	R\$ 147,00
<b>V. TOTAL</b>									<b>R\$ 942,60</b>

<b>V. TOTAL</b>									<b>R\$ 12.618,19</b>
-----------------	--	--	--	--	--	--	--	--	----------------------

3.2. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de Fornecimento, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

3.3. O pagamento será efetuado em até o 30º (trigésimo) dia, contado da apresentação/recebimento da Nota Fiscal/Fatura e recibo mediante o atesto do setor competente da Prefeitura Municipal, diretamente pela Tesouraria.

3.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, sob pena de suspensão do pagamento.

3.5. A nota fiscal deverá conter ainda o número do processo licitatório do Pregão a que se refere e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2023, após sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo, também, ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária, constante do orçamento vigente, observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros poderão ser próprios ou decorrentes de convênio, conforme o caso.

**CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

6.1.2. Realizar a entrega dos itens / produtos de acordo com o solicitado por meio de ordens de compras emitidas pelo setor competente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.1.3. O prazo a que se refere o item (14.1) poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação fundamentada, a qual deverá ser encaminhada à CONTRATANTE antes do vencimento do prazo inicial, cabendo ao Fiscal do Contrato ou Substituto legal manifestar-se no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, quanto a prorrogação ou não do prazo;

Assinado de forma digital por R S COMERCIO  
DE IMPORTADOS EIRELI:04788639000134  
Dados: 2023.02.17 15:00:33 -03'00'

**RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 - BAIRRO CENTRO - ANTONINA DO NORTE - CEARÁ - CNPJ:  
07.594.500/0001-48.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- 6.1.4. A CONTRATADA deverá atender prontamente todos os pedidos que venha a receber do Fiscal do Contrato ou Substituto legal.
- 6.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à entidade municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no contrato, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.1.6. Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE;
- 6.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 6.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que impossibilite a realização do objeto.
- 6.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 6.1.10. Promover a organização técnica e administrativa, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Contrato, no prazo determinado;
- 6.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que decorreu o presente termo de contrato;
- 6.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE, quando existir;
- 6.1.15. Fornecer os itens/produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pelas normas e legislações
- 6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
- 6.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

Assinado de forma digital por R S COMERCIO  
DE IMPORTADOS EIRELI:04788639000134  
Dados: 2023.02.17 15:00:44 -03'00'

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 - BAIRRO CENTRO - ANTONINA DO NORTE - CEARÁ - CNPJ:  
07.594.500/0001-48.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- 7.2.4.1- A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem (7.1) deste Termo de Contrato;
- 7.2.5. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 7.3. As sanções previstas nos subitens (7.2.1), (7.2.3), (7.2.4) e (7.2.5) poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 7.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 7.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação/contrato;
- 7.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 7.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 8.666, de 1993;
- 7.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;
- 7.7. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 7.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 7.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº. 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;
- 7.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº. 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- 7.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;
- 7.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em arquivo de pessoas jurídicas/pessoas naturais da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte-CE.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Constituí motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de notificação judicial, o descumprimento por qualquer uma

Assinado de forma digital por R S COMERCIO DE  
IMPORTADOS EIRELI04788839000134  
Dados: 2023.02.17 15:01:10 -03'00'

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 - BAIRRO CENTRO - ANTONINA DO NORTE - CEARÁ - CNPJ:  
07.594.500/0001-48.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

10.4. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.5. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10.6. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.7. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o fornecimento para a Administração.

10.8. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

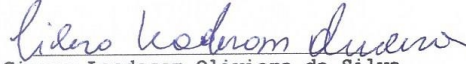
10.9. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estejam em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.10. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Antonina do Norte é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.


Antonina do Norte-CE 17, de fevereiro de 2023.

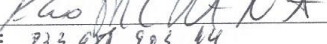
  
Cicero Leadesom Oliveira da Silva  
Ordenadora de Despesas do Fundo da  
Saúde  
CNPJ: 11.108.202/0001-78  
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por R S COMERCIO DE IMPORTADOS  
EIREL:04788639000134  
Dados: 2023.02.17 15:01:39 -03'00'

R S COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA  
CNPJ 04.788.639/0001-34  
CONTRATADA

Testemunhas:

01.   
NOME:  
CPF/MF: 88552830434

02.   
NOME: 733 481 803 44  
CPF/MF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

TERMO DE CONTRATO N.º 2023.02.17.07 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE (CE), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM A EMPRESA: R S COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Batista Arrais, 08, Centro, Antonina do Norte - Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.351.358/0001-24, neste ato, representado (a) pelo (a) Senhor (a) Francisco Arrais da Silva, Ordenador do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 112.651.567-17, daqui por diante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI-ME, com sede à Rua Epiácio Pessoa, n.º 316, bairro: Centro, cidade: Iguatu-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.788.639/0001-34, neste ato, representado (a) pelo (a) Senhor (a) Rubens de Souza Rodrigues, Sócio (a) Administrador (a), inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 644.083.963-20 e portador (a) da cédula de identidade n.º 98029258708, expedida pelo SSP/CE, daqui por diante denominado de CONTRATADA, de acordo com o edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 2022.05.16.03-PMI-DIVERSAS, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 037/2017 e, sujeitando-se os contratantes às suas normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão n.º 2022.05.16.03-PMI-DIVERSAS, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 037/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Antonina do Norte-CE.  
2.2. O Presente contrato abrange todos os órgãos participantes, podendo contemplar às unidades da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo, sendo facultada sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA ALTERAÇÃO DO PAGAMENTO**

3.1. Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ 16.936,27 (dezesseis mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos) estabelecido conforme o número de LOTE contratados, podendo vir a sofrer alterações, firmadas através de termos aditivos, observada legislação vigente. conforme planilha(s) abaixo:

ITEM	LOTE II - ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	SECR	CRAS	CAD ÚNICO (BOLSA FAMILIA)	CONS TUTELAR	SERV CONVIVENCIA (SCFV)	PRIMEIRA INFANCIA (CRIANÇA FELIZ)	QUANT TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA AZUL- ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA TIPO 0.7, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, PONTA DE LATÃO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES NA COR AZUL. CAIXA COM 50 (CINQUENTA)	BIC	CX	5	3	3	3	3	3	20	R\$ 59,50	R\$ 1.190,00

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 - BAIRRO CENTRO - ANTONINA DO NORTE - CEARÁ - CNPJ: 07.594.500/0001-48.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

UNIDADES.													
2	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA PRETA - ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA TIPO 0.7, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, PONTA DE LATÃO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES NA COR PRETA. CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES.	BIC	CX	5	3	3	3	3	3	20	R\$ 59,50	R\$ 1.190,00	
	LÁPIS PRETO Nº 2 - ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS PRETO Nº 2, CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA, CAIXA COM 144 UNIDADES.	PIRILAMPO	CX	1	1	1	1	1	1	6	R\$ 44,90	R\$ 269,40	
4	APONTADOR SIMPLES - ESPECIFICAÇÃO: APONTADOR SIMPLES PARA LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, FURO ÚNICO, SEM DEPOSITO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.	LEO E LEO	UNID.	4	2	2	2	2	2	14	R\$ 3,48	R\$ 48,72	
5	MARCA TEXTO - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL MARCADOR DE TEXTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E PONTA DE FELTRO. CORES: VERDE, AMARELA E ROSA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	BRW	CX	6	2	2	2	2	2	16	R\$ 3,95	R\$ 63,20	
6	PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO AZUL - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, PONTA REDONDA, COM SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL REMOÇÃO, COR AZUL.	BIC	UNID.	3	3	3	3	3	3	18	R\$ 7,30	R\$ 131,40	
7	PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO PRETO - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, PONTA REDONDA, COM SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL REMOÇÃO, COR PRETO.	BIC	UNID.	3	3	3	3	3	3	18	R\$ 7,30	R\$ 131,40	

Assinado de forma digital por R S COMERCIO  
DE IMPORTADOS EIRELI:04788639000134  
Dados: 2023.02.17 15:02:11 -03'00'

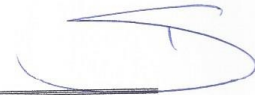
**RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 - BAIRRO CENTRO - ANTONINA DO NORTE - CEARÁ - CNPJ:  
07.594.500/0001-48.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

8	REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20ML AZUL - ESPECIFICAÇÃO: TINTA REABASTECEDORA PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, A BASE DE ÁLCOOL, CORANTE, SOLVENTES E ADITIVOS, FRASCO COM 20ML, COR AZUL.	BIC	UNID.	3	1	1	1	1	1	8	R\$ 7,30	R\$ 58,40
9	REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20ML PRETO - ESPECIFICAÇÃO: TINTA REABASTECEDORA PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, A BASE DE ÁLCOOL, CORANTE, SOLVENTES E ADITIVOS, FRASCO COM 20ML, COR PRETA.	BIC	UNID.	3	1	1	1	1	1	8	R\$ 6,25	R\$ 50,00
10	BORRACHA BRANCA - ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA BRANCA, QUADRADA, SINTÉTICA COM EXCELENTE APAGABILIDADE, COMPOSTA DE RESINA TERMOPLÁSTICA ISENTA DE PVC.	MERCUR	UNID.	10	10	10	10	10	10	60	R\$ 2,50	R\$ 150,00
<b>V. TOTAL</b>											R\$	<b>3.282,52</b>

ITEM	LOTE III - ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	SECR	CRAS	CAD ÚNICO (BOLSA FAMILIA)	CONS TUTELAR	SERV CONVIVENCIA (SCFV)	PRIMEIRA INFANCIA (CRIANÇA FELIZ)	QUANT TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	GRAMPEADOR GRANDE 25 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE METAL, TAMANHO GRANDE, UTILIZA GRAMPO 24/6, 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 (VINTE E CINCO) FOLHAS.	GENMES	UNID.	10	5	5	5	5	5	35	R\$ 28,90	R\$ 1.011,50
2	GRAMPEADOR PISTOLA 106/6 E 106/8 - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE METAL TAPECEIRO, COM BOTÃO DE AJUSTE DE PRESSÃO. MODELO "TACKER", UTILIZA GRAMPOS 106/6 E 106/8.	CIS	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 108,06	R\$ 0,00

Assinado de forma digital por R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI04788639000134  
Dados: 2023.02.17 15:02:21 -03'00'



**RUA JOÃO BATISTA ARAIS, Nº 08 - BAIRRO CENTRO - ANTONINA DO NORTE - CEARÁ - CNPJ: 07.594.500/0001-48.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

3	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO PARA GRAMPEAR, EM AÇO GALVANIZADO, TAMANHO: 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	ACC	CX	10	6	6	6	6	6	40	R\$ 8,70	R\$ 348,00
4	GRAMPO PARA PISTOLA DE PAREDE - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO PARA PISTOLA DE PAREDE EM AÇO GALVANIZADO, TAMANHO 106/06, CAIXA COM 3500 UNIDADES.	ACC	CX	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 19,80	R\$ 0,00
	GRAMPO TRILHO DE METAL - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO TRILHO DE METAL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	ACC	PCT	5	3	3	3	3	3	20	R\$ 27,50	R\$ 550,00
6	CLIQUE 2/0- ESPECIFICAÇÃO: CLIPE EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	ACC	CX	50	5	5	5	5	5	75	R\$ 4,35	R\$ 326,25
7	CLIQUE 3/0- ESPECIFICAÇÃO: CLIPE EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	ACC	CX	50	5	5	5	5	5	75	R\$ 6,80	R\$ 510,00
8	CLIQUE 6/0- ESPECIFICAÇÃO: CLIPE EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	ACC	CX	50	5	5	5	5	5	75	R\$ 8,80	R\$ 660,00
	CLIQUE 8/0 - ESPECIFICAÇÃO: CLIPE EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO. CAIXA COM 25 UNIDADES.	ACC	CX	50	5	5	5	5	5	75	R\$ 9,80	R\$ 735,00
10	ESTILETE LARGO - ESPECIFICAÇÃO: ESTILETE LARGO, COM LÂMINA EM AÇO DE 18MM, CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA.	BRW	UNID.	5	3	3	3	3	3	20	R\$ 4,95	R\$ 99,00
11	EXTRATOR DE GRAMPO - ESPECIFICAÇÃO: EXTRATOR DE GRAMPOS, EM METAL, TIPO ESPÁTULA.	BRW	UNID.	8	6	6	6	6	6	38	R\$ 5,45	R\$ 207,10

Assinado de forma digital por R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI04788639000134  
 Dados: 2023.02.17 15:12:06 -03'00'

**RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 - BAIRRO CENTRO - ANTONINA DO NORTE - CEARÁ - CNPJ:**  
**07.594.500/0001-48.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

12	BINDER CLIP 41 MM - ESPECIFICAÇÃO: BINDER CLIP, PARA PRENDER PAPEL, FORMATO BORBOLETA EM METAL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	JOCAR	CX	4	2	2	2	2	2	14	R\$ 9,80	R\$ 137,20
13	TESOURA MULTIUSO 21 CM - ESPECIFICAÇÃO: TESOURA MULTIUSO, LINHA ESCRITÓRIO, COM LÂMINA EM AÇO INOX, CABO ANATÔMICO REVESTIDO EM RESINA MEDINDO 21CM.	BRW	UNID.	3	2	2	2	2	2	13	R\$ 28,70	R\$ 373,10
14	PERFURADOR GRANDE PARA 100 (CEM) FOLHAS- ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR DE PAPEL, TAMANHO GRANDE, METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 100 FOLHAS DE 75G/M2, DIÂMETRO DO FURO ATÉ 5,5MM, DISTÂNCIA DOS FUROS 80MM, COM MARGEADOR PLÁSTICO, BASE PLÁSTICA PROTETORA.	CAVIA	UNID.	4	1	1	1	1	1	9	R\$ 185,80	R\$ 1.672,20
15	PERFURADOR DE METAL PARA 20 (VINTE) FOLHAS- ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR DE METAL COM BASE PLÁSTICA ANTIDESLIZANTE, PINTURA ELETROESTÁTICA. CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 (VINTE) FOLHAS.	JOCAR	UNID.	7	2	2	2	2	2	17	R\$ 33,60	R\$ 571,20
<b>V. TOTAL</b>											R\$	<b>7.200,55</b>

ITEM	LOTE VIII - ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	SECR	CRAS	CAD ÚNICO (BOLSA FAMILIA)	CONS TUTELAR	SERV CONVIVENCIA (SCFV)	PRIMEIRA INFANCIA (CRIANÇA FELIZ)	QUANT TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE ATA, COM 100 (CEM) FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO, FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 205MM X 300MM.	TILIBRA	UNID.	3	3	3	3	3	3	18	R\$ 25,40	R\$ 457,20
2	LIVRO DE ATA COM 200 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE ATA, COM 200 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO.	TILIBRA	UNID.	3	3	3	3	3	3	18	R\$ 19,00	R\$ 342,00

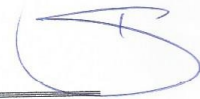
**RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 - BAIRRO CENTRO - ANTONINA DO NORTE - CEARÁ - CNPJ:**  
**07.594.500/0001-48.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

3	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 (CEM) FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO, FORMATO 160 X 220 MM, COR PRETA E AZUL.	TILIBRA	UNID.	18	10	10	10	10	10	68	R\$ 12,70	R\$ 863,60
<b>V. TOTAL</b>											<b>R\$ 1.662,80</b>	

ITEM	LOTE IX - ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	SECR	CRAS	CAD ÚNICO (BOLSA FAMILIA)	CONS TUTELAR	SERV CONVIVENCIA (SCFV)	PRIMEIRA INFANCIA (CRIANÇA FELIZ)	QUANT TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	COLA BRANCA - ESPECIFICAÇÃO: COLA BRANCA, TUBO COM 90 (NOVENTA) GRAMAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FORTF	UNID.	7	5	5	5	5	5	32	R\$ 3,00	R\$ 96,00
2	COLA QUENTE EM BASTÃO - ESPECIFICAÇÃO: COLA QUENTE EM BASTÃO, A BASE DE SILICONE, FINO, PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA. PACOTE COM 1KG	IBEL	PCT	5	5	5	5	5	5	30	R\$ 48,70	R\$ 1.461,00
3	COLA QUENTE EM BASTÃO - ESPECIFICAÇÃO: COLA QUENTE EM BASTÃO, A BASE DE SILICONE, GROSSO, PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA. PACOTE COM 1KG	IBEL	PCT	5	5	5	5	5	5	30	R\$ 48,50	R\$ 1.455,00
4	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE - ESPECIFICAÇÃO: PISTOLA PARA APLICAR COLA SILICONE, TAMANHO GRANDE, PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO, APROPRIADO PARA PAPÉIS, PLÁSTICOS, MADEIRAS, CERÂMICAS E ALGUNS METAIS. BIVOLT 110/220 VOLTS - 40W.	CIS	UNID.	3	3	3	3	3	3	18	R\$ 49,80	R\$ 896,40

Assinado de forma digital por R S COMERCIO  
 DE IMPORTADOS EIRELI:04788639000134  
 Dados: 2023.02.17 15:12:26 -03'00'



**RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 - BAIRRO CENTRO - ANTONINA DO NORTE - CEARÁ - CNPJ: 07.594.500/0001-48.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

5	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA - ESPECIFICAÇÃO: PISTOLA PARA APLICAR COLAR SILICONE, TAMANHO PEQUENA, PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO, APROPRIADO PARA PAPÉIS, PLÁSTICOS, MADEIRAS, CERÂMICAS E ALGUNS METAIS. BIVOLT 110 / 220 VOLTS - 15W.	CIS	UNID.	3	3	3	3	3	3	18	R\$ 49,00	R\$ 882,00
											V. TOTAL	R\$ 4.790,40

											V. TOTAL	R\$ 16.936,27
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----------	---------------

3.2. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de Fornecimento, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

3.3. O pagamento será efetuado em até o 30º (trigésimo) dia, contado da apresentação/recebimento da Nota Fiscal/Fatura e recibo mediante o atesto do setor competente da Prefeitura Municipal, diretamente pela Tesouraria.

3.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, sob pena de suspensão do pagamento.

3.5. A nota fiscal deverá conter ainda o número do processo licitatório do Pregão a que se refere e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento terá vigência até **31 de dezembro de 2023**, após sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo, também, ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos serviços.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária, constante do orçamento vigente, observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros poderão ser próprios ou decorrentes de convênio, conforme o caso.

### CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

#### 6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

6.1.2. Realizar a entrega dos itens / produtos de acordo com o solicitado por meio de ordens de compras emitidas pelo setor competente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.1.3. O prazo a que se refere o item (14.1) poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação fundamentada, a qual deverá ser encaminhada à CONTRATANTE antes do vencimento do prazo inicial, cabendo ao Fiscal do Contrato ou Substituto legal manifestar-se no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, quanto a prorrogação ou não do prazo;

**RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 - BAIRRO CENTRO - ANTONINA DO NORTE - CEARÁ - CNPJ: 07.594.500/0001-48.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

6.1.4. A CONTRATADA deverá atender prontamente todos os pedidos que venha a receber do Fiscal do Contrato ou Substituto legal.

6.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à entidade municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no contrato, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.6. Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE;

6.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

6.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que impossibilite a realização do objeto.

6.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

6.1.10. Promover a organização técnica e administrativa, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Contrato, no prazo determinado;

6.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que decorreu o presente termo de contrato;

6.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE, quando existir;

6.1.15. Fornecer os itens/produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pelas normas e legislações

### **6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- 6.2.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber;
- 6.2.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 6.2.7. - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 6.2.8. - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;
- 6.2.9. - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- 6.2.10. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 6.2.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- 7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 7.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
- 7.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 7.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 7.2.2. Multa de:
- 7.2.2.1- 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 7.2.2.2- 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 7.2.2.3- 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 7.2.2.4- As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 7.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 7.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município, com o consequente descredenciamento do cadastro de fornecedores/prestadores de serviço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte-CE pelo prazo de até cinco anos;

Assinado de forma digital por R S COMERCIO  
DE IMPORTADOS EIRELI04788639000134  
Dados: 2023.02.17 15:13:03 -03'00'

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 – BAIRRO CENTRO – ANTONINA DO NORTE – CEARÁ – CNPJ:  
07.594.500/0001-48.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

10.5. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10.6. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.7. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o fornecimento para a Administração.

10.8. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

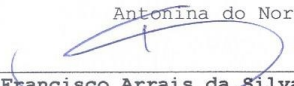
10.9. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estejam em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.10. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Antonina do Norte é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.


Antonina do Norte-CE 17, de fevereiro de 2023.


  
**Francisco Arrais da Silva**  
Ordenadora de Despesas do Fundo da Assistência Social  
CNPJ: 18.351.358/0001-24  
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por R S COMERCIO DE IMPORTADOS  
EIRELI04788639000134  
Dados: 2023.02.17 15:13:52 -03'00'

**R S COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA**  
CNPJ 04.788.639/0001-34  
CONTRATADA

Testemunhas:

01.   
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: 8855 23 304 34

02.   
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: 833 879 809 44

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

**TERMO DE CONTRATO N.º 2023.02.17.08 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE (CE), ATRAVÉS DO FUNDO GERAL, COM A EMPRESA: R S COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Batista Arrais, 08, Centro, Antonina do Norte - Ce, inscrito no **CNPJ/MF** sob o n.º. 07.594.500/0001-48, neste ato, representado (a) pelo (a) Senhor (a) Francisco Arrais da Silva, Ordenador de Despesas do Fundo Geral, inscrito(a) no **CPF/MF** sob o n.º. 112.651.567,17, daqui por diante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI-ME**, com sede à Rua Eptácio Pessoa, n.º. 316, bairro: Centro, cidade: Iguatu-CE, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º. 04.788.639/0001-34, neste ato, representado (a) pelo (a) Senhor (a) Rubens de Souza Rodrigues, Sócio (a) Administrador (a), inscrito (a) no **CPF/MF** sob o n.º. 644.083.963-20 e portador (a) da cédula de identidade n.º. 98029258708, expedida pelo **SSP/CE**, daqui por diante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com o edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º. 2022.05.16.03-PMI-DIVERSAS**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 037/2017 e, sujeitando-se os contratantes às suas normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão n.º 2022.05.16.03-PMI-DIVERSAS, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 037/2017.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades do Fundo Geral do Antonina do Norte-CE.  
 2.2. O Presente contrato abrange todos os órgãos participantes, podendo contemplar às unidades da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo, sendo facultada sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA ALTERAÇÃO DO PAGAMENTO

3.1. Dá-se ao presente contrato o valor estimado de **R\$ 11.631,72 (onze mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos)** estabelecido conforme o número de **LOTE** contratados, podendo vir a sofrer alterações, firmadas através de termos aditivos, observada legislação vigente. conforme planilha(s) abaixo:

ITEM	LOTE II - ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	ADM	GOV	OBRAS	AGRICULTURA	CULTURA	QUANT TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA AZUL - ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA TIPO 0.7, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, PONTA DE LATÃO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES NA COR AZUL. CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES.	BIC	CX	5	4	1	2	2	14	R\$ 59,50	R\$ 833,00

Assinado de forma digital por R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI04788639000134  
 Dados: 2023.02.17 15:14:12 -03'00'

**RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 - BAIRRO CENTRO - ANTONINA DO NORTE - CEARÁ - CNPJ: 07.594.500/0001-48.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

2	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA PRETA - ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA TIPO 0.7, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, PONTA DE LATÃO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES NA COR PRETA. CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES.	BIC	CX	5	4	1	2	2	14	R\$ 59,50	R\$ 833,00
3	LÁPIS PRETO Nº 2 - ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS PRETO Nº 2, CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA, CAIXA COM 144 UNIDADES.	PIRILAMPO	CX	1	0	1	1	1	4	R\$ 44,90	R\$ 179,60
4	APONTADOR SIMPLES - ESPECIFICAÇÃO: APONTADOR SIMPLES PARA LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, FURO ÚNICO, SEM DEPOSITO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.	LEO E LEO	UNID.	5	0	2	2	2	11	R\$ 3,48	R\$ 38,28
5	MARCA TEXTO - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL MARCADOR DE TEXTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E PONTA DE FELTRO. CORES: VERDE, AMARELA E ROSA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	BRW	CX	6	0	2	2	2	12	R\$ 3,95	R\$ 47,40
6	PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO AZUL - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, PONTA REDONDA, COM SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL REMOÇÃO, COR AZUL.	BIC	UNID.	0	0	0	0	0	0	R\$ 7,30	R\$ 0,00
7	PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO PRETO - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, PONTA REDONDA, COM SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL REMOÇÃO, COR PRETO.	BIC	UNID.	0	0	0	0	0	0	R\$ 7,30	R\$ 0,00
8	REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20ML AZUL - ESPECIFICAÇÃO: TINTA REABASTECEDORA PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, A BASE DE ÁLCOOL, CORANTE, SOLVENTES E ADITIVOS, FRASCO COM 20ML, COR AZUL.	BIC	UNID.	0	0	0	0	0	0	R\$ 7,30	R\$ 0,00

Assinado de forma digital por R S  
 COMERCIO DE IMPORTADOS  
 EIRELI:04788639000134  
 Dados: 2023.02.17 15:14:20 -03'00'

**RUA JOÃO BATISTA ARRAYS, Nº 08 - BAIRRO CENTRO - ANTONINA DO NORTE - CEARÁ - CNPJ:**  
**07.594.500/0001-48.**

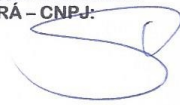
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

9	REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20ML. PRETO - ESPECIFICAÇÃO: TINTA REABASTECEDORA PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, A BASE DE ÁLCOOL, CORANTE, SOLVENTES E ADITIVOS, FRASCO COM 20ML, COR PRETA.	BIC	UNID.	0	0	0	0	0	0	R\$ 6,25	R\$ 0,00
10	BORRACHA BRANCA - ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA BRANCA, QUADRADA, SINTÉTICA COM EXCELENTE APAGABILIDADE, COMPOSTA DE RESINA TERMOPLÁSTICA ISENTA DE PVC.	MERCUR	UNID.	10	10	5	5	5	35	R\$ 2,50	R\$ 87,50
V. TOTAL											R\$ 2.018,78

ITEM	LOTE III - ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	ADM	GOV	OBRAS	AGRICULTURA	CULTURA	QUANT TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	GRAMPEADOR GRANDE 25 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE METAL, TAMANHO GRANDE, UTILIZA GRAMPO 24/6, 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 (VINTE E CINCO) FOLHAS.	GENMES	UNID.	10	2	2	2	2	18	R\$ 28,90	R\$ 520,20
2	GRAMPEADOR PISTOLA 106/6 E 106/8 - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE METAL TAPECEIRO, COM BOTÃO DE AJUSTE DE PRESSÃO. MODELO "TACKER", UTILIZA GRAMPOS 106/6 E 106/8.	CIS	UNID.	0	0	1	0	3	4	R\$ 108,06	R\$ 432,24
3	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO PARA GRAMPEAR, EM AÇO GALVANIZADO, TAMANHO: 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	ACC	CX	10	5	3	3	3	24	R\$ 8,70	R\$ 208,80
4	GRAMPO PARA PISTOLA DE PAREDE - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO PARA PISTOLA DE PAREDE EM AÇO GALVANIZADO, TAMANHO 106/06, CAIXA COM 3500 UNIDADES.	ACC	CX	0	0	5	0	15	20	R\$ 19,80	R\$ 396,00
5	GRAMPO TRILHO DE METAL - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO TRILHO DE METAL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	ACC	PCT	10	7	3	3	3	26	R\$ 27,50	R\$ 715,00
6	CLIQUE 2/0 - ESPECIFICAÇÃO: CLIPE EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	ACC	CX	50	20	7	10	10	97	R\$ 4,35	R\$ 421,95

Assinado de forma digital por R S COMERCIO  
DE IMPORTADOS EIRELI:04788639000134  
Dados: 2023.02.17 15:14:30 -03'00'

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 - BAIRRO CENTRO - ANTONINA DO NORTE - CEARÁ - CNPJ:  
07.594.500/0001-48.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

7	CLIQUE 3/0- ESPECIFICAÇÃO: CLIPE EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	ACC	CX	50	20	7	10	10	97	R\$ 6,80	R\$ 659,60
8	CLIQUE 6/0- ESPECIFICAÇÃO: CLIPE EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	ACC	CX	50	20	7	10	10	97	R\$ 8,80	R\$ 853,60
9	CLIQUE 8/0 - ESPECIFICAÇÃO: CLIPE EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO. CAIXA COM 25 UNIDADES.	ACC	CX	50	20	7	10	10	97	R\$ 9,80	R\$ 950,60
10	ESTILETE LARGO - ESPECIFICAÇÃO: ESTILETE LARGO, COM LÂMINA EM AÇO DE 18MM, CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA.	BRW	UNID.	10	7	3	3	3	26	R\$ 4,95	R\$ 128,70
11	EXTRATOR DE GRAMPO - ESPECIFICAÇÃO: EXTRATOR DE GRAMPÓS, EM METAL, TIPO ESPÁTULA.	BRW	UNID.	20	8	3	3	3	37	R\$ 5,45	R\$ 201,65
12	BINDER CLIP 41 MM - ESPECIFICAÇÃO: BINDER CLIP, PARA PRENDER PAPEL, FORMATO BORBOLETA EM METAL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	JOCAR	CX	4	2	1	1	1	9	R\$ 9,80	R\$ 88,20
13	TESOURA MULTIUSO 21 CM - ESPECIFICAÇÃO: TESOURA MULTIUSO, LINHA ESCRITÓRIO, COM LÂMINA EM AÇO INOX, CABO ANATÔMICO REVESTIDO EM RESINA MEDINDO 21CM.	BRW	UNID.	3	1	1	2	2	9	R\$ 28,70	R\$ 258,30
14	PERFURADOR GRANDE PARA 100 (CEM) FOLHAS- ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR DE PAPEL, TAMANHO GRANDE, METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 100 FOLHAS DE 75G/M2, DIÂMETRO DO FURO ATÉ 5,5MM, DISTÂNCIA DOS FUROS 80MM, COM MARGEADOR PLÁSTICO, BASE PLÁSTICA PROTETORA.	CAVIA	UNID.	4	2	1	1	1	9	R\$ 185,80	R\$ 1.672,20
15	PERFURADOR DE METAL PARA 20 (VINTE) FOLHAS- ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR DE METAL COM BASE PLÁSTICA ANTIDESLIZANTE, PINTURA ELETROESTÁTICA. CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 (VINTE) FOLHAS.	JOCAR	UNID.	6	2	2	2	2	14	R\$ 33,60	R\$ 470,40
<b>V. TOTAL</b>											<b>R\$ 7.977,44</b>

Assinado de forma digital por R S COMERCIO DE  
IMPORTADOS EIRELI:04788639000134  
Dados: 2023.02.17 15:14:41 -03'00'

**RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 – BAIRRO CENTRO – ANTONINA DO NORTE – CEARÁ – CNPJ:  
07.594.500/0001-48.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

ITEM	LOTE VIII - ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	ADM	GOV	OBRAS	AGRICULTURA	CULTURA	QUANT TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE ATA, COM 100 (CEM) FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO, FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 205MM X 300MM.	TILIBRA	UNID.	0	0	2	2	2	6	R\$ 25,40	R\$ 152,40
2	LIVRO DE ATA COM 200 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE ATA, COM 200 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO.	TILIBRA	UNID.	0	0	2	2	2	6	R\$ 19,00	R\$ 114,00
3	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 (CEM) FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO, FORMATO 160 X 220 MM, COR PRETA E AZUL.	TILIBRA	UNID.	18	8	5	5	5	41	R\$ 12,70	R\$ 520,70
<b>V. TOTAL</b>											<b>R\$ 787,10</b>

ITEM	LOTE IX - ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	ADM	GOV	OBRAS	AGRICULTURA	CULTURA	QUANT TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	COLA BRANCA - ESPECIFICAÇÃO: COLA BRANCA, TUBO COM 90 (NOVENTA) GRAMAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FORTIF	UNID.	6	4	3	4	5	22	R\$ 3,00	R\$ 66,00
2	COLA QUENTE EM BASTÃO - ESPECIFICAÇÃO: COLA QUENTE EM BASTÃO, A BASE DE SILICONE, FINO, PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA. PACOTE COM 1KG	IBEL	PCT	0	0	0	0	5	5	R\$ 48,70	R\$ 243,50
3	COLA QUENTE EM BASTÃO - ESPECIFICAÇÃO: COLA QUENTE EM BASTÃO, A BASE DE SILICONE, GROSSO, PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA. PACOTE COM 1KG	IBEL	PCT	0	0	0	0	5	5	R\$ 48,50	R\$ 242,50
4	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE - ESPECIFICAÇÃO: PISTOLA PARA APLICAR COLA SILICONE, TAMANHO GRANDE, PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO, APROPRIADO PARA PAPÉIS, PLÁSTICOS, MADEIRAS, CERÂMICAS E ALGUNS METAIS. BIVOLT 110/220 VOLTS - 40W.	CIS	UNID.	0	0	0	0	3	3	R\$ 49,80	R\$ 149,40

Assinado de forma digital por R5 COMERCIO  
DE IMPORTADOS EIRELI04788639000134  
Dados: 2023.02.17 15:14:52 -03'00'

**RUA JOÃO BATISTA ARRAYS, Nº 08 - BAIRRO CENTRO - ANTONINA DO NORTE - CEARÁ - CNPJ:  
07.594.500/0001-48.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

5	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA - ESPECIFICAÇÃO: PISTOLA PARA APLICAR COLAR SILICONE, TAMANHO PEQUENA, PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO, APROPRIADO PARA PAPÉIS, PLÁSTICOS, MADEIRAS, CERÂMICAS E ALGUNS METAIS. BIVOLT 110 / 220 VOLTS - 15W.	CIS	NID.	0	0	0	0	3	3	R\$ 49,00	R\$ 147,00
<b>V. TOTAL</b>											<b>R\$ 848,40</b>

<b>V. TOTAL</b>											<b>R\$ 11.631,72</b>
-----------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----------------------

3.2. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de Fornecimento, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

3.3. O pagamento será efetuado em até o 30º (trigésimo) dia, contado da apresentação/recebimento da Nota Fiscal/Fatura e recibo mediante o atesto do setor competente da Prefeitura Municipal, diretamente pela Tesouraria.

3.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, sob pena de suspensão do pagamento.

3.5. A nota fiscal deverá conter ainda o número do processo licitatório do Pregão a que se refere e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente instrumento terá vigência até **31 de dezembro de 2023**, após sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo, também, ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária, constante do orçamento vigente, observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros poderão ser próprios ou decorrentes de convênio, conforme o caso.

**CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

6.1.2. Realizar a entrega dos itens / produtos de acordo com o solicitado por meio de ordens de compras emitidas pelo setor competente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.1.3. O prazo a que se refere o item (14.1) poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação fundamentada, a qual deverá ser encaminhada à CONTRATANTE antes do vencimento do prazo inicial, cabendo ao Fiscal do Contrato ou Substituto legal manifestar-se no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, quanto a prorrogação ou não do prazo;

6.1.4. A CONTRATADA deverá atender prontamente todos os pedidos que venha a receber do Fiscal do Contrato ou Substituto legal.

Assinado de forma digital por R S COMERCIO DE  
IMPORTADOS EIRELI04788639000134  
Dados: 2023.02.17 15:15:03 -03'00"

**RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 - BAIRRO CENTRO - ANTONINA DO NORTE - CEARÁ - CNPJ:  
07.594.500/0001-48.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

6.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à entidade municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no contrato, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.6. Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE;

6.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

6.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que impossibilite a realização do objeto.

6.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

6.1.10. Promover a organização técnica e administrativa, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Contrato, no prazo determinado;

6.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que decorreu o presente termo de contrato;

6.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE, quando existir;

6.1.15. Fornecer os itens/produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pelas normas e legislações

### 6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

6.2.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber;

Assinado de forma digital por R S COMERCIO DE IMPORTADOS  
EIREL:04788639000134  
Dados: 2023.02.17 15:15:16 -03'00'

RUA JOÃO BATISTA ARRAYS, Nº 08 – BAIRRO CENTRO – ANTONINA DO NORTE – CEARÁ – GNPJ.  
07.594.500/0001-48.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

6.2.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

6.2.7. - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.2.8. - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;

6.2.9. - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

6.2.10. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

6.2.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

7.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

7.1.5. Cometer fraude fiscal.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

7.2.2. Multa de:

7.2.2.1 - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

7.2.2.2 - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

7.2.2.3 - 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

7.2.2.4 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

7.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município, com o consequente descredenciamento do cadastro de fornecedores/prestadores de serviço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte-CE pelo prazo de até cinco anos;

7.2.4.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem (7.1) deste Termo de Contrato;

Assinado de forma digital por R S COMERCIO DE IMPORTADOS  
EIRELI04788639000134  
Dados: 2023.02.17 15:15:30 -03'00'

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

7.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

7.3. As sanções previstas nos subitens (7.2.1), (7.2.3), (7.2.4) e (7.2.5) poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

7.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação/contrato;

7.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

7.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 8.666, de 1993;

7.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

7.7. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

7.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

7.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº. 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;

7.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº. 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

7.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

7.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em arquivo de pessoas jurídicas/pessoas naturais da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte-CE.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de notificação judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a

Assinado de forma digital por R S COMERCIO DE  
IMPORTADOS EIRELI:04788639000134  
Dados: 2023.02.17 15:15:44 -03'00'

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 - BAIRRO CENTRO - ANTONINA DO NORTE - CEARÁ - CNPJ:  
07.594.500/0001-48.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal supra referida;  
8.1.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista no contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais;

8.1.3. O contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e, ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso no objeto deste contrato;

b.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

8.1.4. O contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução do acordado.

### CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO

9.1. Os produtos serão fornecidos de forma PARCELADA, e deverão ser fornecidos no(s) local(is) indicados pela secretaria contratante, devendo ser fornecido no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da ordem de compra;

9.2. Os produtos fornecidos pela contratada estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor;

9.3. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento e/ou Fiscal do contrato, cujo propósito, entre outras atribuições, será a conferência dos produtos fornecidos com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso os produtos fornecidos estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão e/ou Fiscal do contrato rejeitará o recebimento dos mesmos;

9.4. A Contratada ficará obrigada a substituir/refazer, imediatamente, e sem ônus nenhum para a contratante, qualquer dos produtos que venham ser recusados;

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação.

10.4. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

Assinado de forma digital por R S  
COMERCIO DE IMPORTADOS  
EIRELI:04788639000134  
Dados: 2023.02.17 15:15:55 -03'00'

RUA JOÃO BATISTA ARAIAS, Nº 08 – BAIRRO CENTRO – ANTONINA DO NORTE – CEARÁ – CNPJ:  
07.594.500/0001-48.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

10.5. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10.6. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.7. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o fornecimento para a Administração.

10.8. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

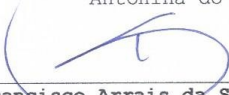
10.9. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estejam em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.10. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Antonina do Norte é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.


Antonina do Norte-CE 17, de fevereiro de 2023.

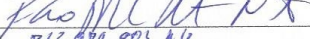
  
Francisco Arrais da Silva  
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral  
CNPJ: 07.594.500/0001-48  
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por R S COMERCIO DE IMPORTADOS  
EIREL:04788639000134  
Dados: 2023.02.17 15:16:06 -03'00'

R S COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA  
CNPJ 04.788.639/0001-34  
CONTRATADA

Testemunhas:

01.   
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: 88552830434

02.   
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_